

Parecer

PARECER 10/2013:
ATUAÇÃO DO FISIOTERAPEUTA NA VENTILAÇÃO MECÂNICA
JOCIMAR AVELAR MARTINS
DIRETORA PRESIDENTE DA ASSOBRAFIR

A Associação Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva (ASSOBRAFIR), há 27 anos, é a associação de especialidades signatária da defesa dos interesses e desenvolvimento das áreas do conhecimento que representa Fisioterapia em Terapia Intensiva e Fisioterapia Cardiorrespiratória.

O texto sancionado no inciso V do artigo 4º da Lei 12.842, de 10 de julho de 2013, tem gerado dúvidas sobre o seu impacto na atuação do fisioterapeuta, durante a estratégia de ventilação mecânica invasiva. Diante disso, a ASSOBRAFIR esclarece:

- A coordenação da ventilação mecânica é um processo horizontal e compartilhado, conforme os princípios da interdisciplinaridade, integralidade e resolutividade da assistência à saúde. A palavra **coordenação significa dispor situações metodicamente ou conciliar meios e esforços para uma ação comum, não prevendo, portanto, relação de subordinação;**

- A Fisioterapia em Terapia Intensiva atua diretamente em todas as etapas do suporte ventilatório mecânico, desde seu início até sua descontinuação, conforme estabelecido na Resolução COFFITO 402, de 3 de agosto de 2011, a qual disciplina a especialidade supracitada a define como área de competência do especialista:

“...Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;

Avaliar a condição de saúde do paciente crítico, ou potencialmente crítico, para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo;

Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica...”

- A cooperação do Especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva, no gerenciamento e no compartilhamento das decisões e definições de todo processo relacionado à ventilação mecânica invasiva, melhora consideravelmente os desfechos clínicos.

- O Art. 8º da RDC nº 7, a qual regula o funcionamento das UTIs, atesta o disposto supracitado, conforme verificado no trecho destacado abaixo:

“...a unidade deve dispor de registro das normas institucionais e das rotinas dos procedimentos assistenciais e administrativos realizados na unidade, as quais devem ser:

- **elaboradas em conjunto** com os setores envolvidos na assistência ao paciente grave, no que for pertinente, em especial com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
- **aprovadas** e assinadas pelo Responsável Técnico e pelos coordenadores de enfermagem e **de fisioterapia.”**

Considerando que o Título de Especialidade Profissional em Fisioterapia em Terapia Intensiva ou Fisioterapia Respiratória significa a exação do exercício profissional do Fisioterapeuta, representando, sobretudo, **uma atenção especial e especializada**, em face das solicitações dos clientes, dos familiares e da coletividade, para os quais a referida atenção está dirigida, a ASSOBRAFIR recomenda que os fisioterapeutas, que atuam em Unidades de Terapia Intensiva, tornem-se

Especialistas, atestando, assim, a sua capacidade técnica perante o processo de ventilação mecânica. A ASSOBRAFIR foi reconhecida, pelo COFFITO – Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, como a associação de especialidade responsável pela certificação dos Especialistas Profissionais em Fisioterapia Respiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva, comprovando a seriedade e responsabilidade dessa entidade, para com as especialidades por ela representadas.

Diante disso, a atuação da Fisioterapia em Terapia Intensiva é fundamental na equipe interdisciplinar que atua com assistência ventilatória mecânica e cabe à equipe de Fisioterapia, detentora de conhecimento específico, participar de todo o projeto terapêutico estabelecido por todos os profissionais da equipe que assistirá o paciente.



Dra. Jocimar Avelar Martins

Presidente da ASSOBRAFIR